



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

L E I Nº 362/73

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO
PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICI-
PAL "SANCIONO", A SEGUINTE

L E I :

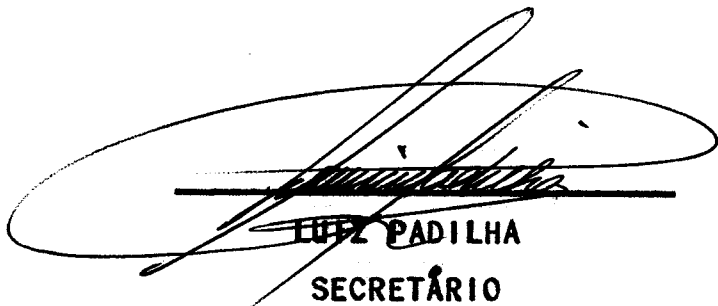
Artº 1º - Fica conferido ao Senhor LUIZ GOMES DOS SANTOS, o
título de Cidadão Honorário de Guaraci.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.973


DJALMA DE GÍULI

PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO